



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/2023, DO PROJETO DE LEI Nº 013/2023, de 11 de maio de 2023,  
de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PUNIR O  
ABANDONO E MAUS-TRATOS DE ANIMAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo punir o abandono e maus-tratos de animais.

**Parágrafo Único** - São considerados maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, notadamente:

- I- Privar o animal das suas necessidades;
- II- Lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte;
- III- Abandonar o animal em logradouros públicos ou em áreas particulares de qualquer espécie;
- IV- Obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;
- V- Criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
- VI- Utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- VII- Provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
- VIII- Deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;
- IX- Abusar sexualmente de animal;
- X- Promover distúrbio psicológico e comportamental em animal; e
- XI- Outras ações ou omissões atestadas por veterinário.

**Art. 2º** A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos de animais poderá ser aplicado ao infrator às sanções previstas:

- I- Advertência;
- II- Multa a ser determinada pelos órgãos responsáveis; e
- III- Apreensão dos animais;

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI-CE, em 07 de junho de 2023.

**Francisco Hélio Fernandes Rebouças**  
Presidente